Memorando: nº 01/2019/CAMJ

Juiz de Fora, 04/01/19

DE: Prof. Carlos Alberto Mourão Júnior (Dep. FSI/ICB/UFJF)

PARA: Comitê de Ética em Pesquisa Humana – UFJF

CÓPIA PARA: Coordenação do Mestrado Profissional em Ensino de Biologia – UFJF

ASSUNTO: **Solicitação de confirmação de cumprimento do Inciso VII do Parágrafo Único do Art. 1º da Resolução nº 510, de 07 de abril de 2016 do Conselho Nacional de Saúde, publicada no DOU nº 98, terça-feira, 24 de maio de 2016 - seção 1, páginas 44, 45, 46.**

Sou professor orientador do Mestrado Profissional em Ensino de Biologia (PROFBIO) da Universidade Federal de Juiz de Fora.

Por se tratar de um programa de caráter profissionalizante e não acadêmico, todos os meus alunos são orientados por mim a desenvolver, como trabalho de conclusão, um **relato de experiência**, no qual eles descrevem, unicamente na visão deles, o desenvolvimento de suas atividades pedagógicas nas escolas de ensino médio onde lecionam.

Portanto, como eles realizam um aprofundamento teórico de situações que emergem espontaneamente da prática pedagógica que eles exercem, seu trabalho de conclusão se enquadra no **Inciso VII** do Art. 1º da Resolução nº 510 de 07/04/2016, **não necessitando**, desta feita, ser avaliado pelo CEP.

Cumpre ressaltar – porquanto isto tem sido objeto de confusões hermenêuticas – que o parágrafo 1º (que menciona trabalhos de conclusão de curso) se refere, única e exclusivamente ao Inciso VIII do Art. 1º, não se aplicando, portanto, a incisos anteriores. Com efeito, no § 1º do Inciso VIII se lê: "...se enquadram **no inciso** antecedente..." e não "nos incisos antecedentes”. Por isso mesmo, na estrutura da redação da Resolução, o parágrafo se subordina ao inciso (Inciso VIII) ao qual ele se refere, visto que o Art. 1º contém apenas um Parágrafo Único, que contém todos os incisos seguintes.

Assim sendo, solicito que esse CEP confirme e endosse, formal e oficialmente, esse meu posicionamento de **não submeter relatos pessoais de experiência pedagógica à avaliação ética**, a fim de que não mais pairem dúvidas futuras acerca de questões que já estão devidamente regulamentadas e pacificadas em lei, não admitindo, portanto opiniões, entendimentos e interpretações pessoais.

Caso esse CEP discorde de meu posicionamento, solicito que apresente o dispositivo legal no qual se embasa.

Atenciosamente,



\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

*Prof. Carlos Alberto Mourão Júnior*

*SIAPE nº 3250576*

*Departamento de Fisiologia/ICB/UFJF*